

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Afixado em local próprio
nesta Prefeitura em

02 | 04 | 1990

Gabinete do Prefeito

A U T Ó G R A F O

Lei nº 008 de 23 de março de 1990.

Dispõe a consideração de utilidade pública e insenção
do I.P.T.U. da Banda Musical União Quissamaense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE -
GAIS DELIBERA E EU SANCIONO A SE -
GUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Banda'
Musical União Quissamaense.

Art. 2º - Fica Isenta a referida Banda do I.P.T.U. (Imposto Predial
e Territorial Urbano).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de março de 1990.

al
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã

APROVADO EM 20.03.90.

A. C. Gomes
Amaro C. Gomes
Presidente

Publicado no Jornal
Quissamã Em notícias

Em, 24 | 03 | 1990

Edição nº 16

Ass.:

Carlos R. C. Filippino
Carlos R. C. Filippino
Chefe de Gabinete